

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021.

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.379.128/0001-79, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Conj. 802 - ED. Jacarandá - Andar 8º, Sítio Tamboré/Jubran, CEP: 06460-040 - Barueri – SP, na pessoa do seu representante legal, o Senhor Rafael Santos Vieira Santana, portador do documento de identidade nº 0856354139 SSP/BA e do CPF nº 013.118.355-98, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 008-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE002/2021**, para Contratação de empresa para o fornecimento de cartão combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, mediante a necessidade da contratante, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 05 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

MV2 SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.379.128/0001-79
Rafael Santos Vieira Santana
CPF nº 013.118.355-98
Contratado

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I**LOTE 01**

ITEM	Combustíveis	Valor referencial R\$	QTD. ESTIMADA/ ANO	1 - Valor Global Estimado (R\$)	2 - Taxa Administrativa (%)	1- VALOR GLOBAL ESTIMADO + ou - 2 - Taxa Administrativa (%) = (valor do resultado)
1	GASOLINA	R\$ 6,00	20.000	R\$ 120.000,00	-6,10 %	R\$ 112.680,00
2	DIESEL	R\$ 4,43	30.000	R\$ 132.900,00	-6,10 %	R\$ 124.793,10
3	DIESEL S 10	R\$ 4,47	30.000	R\$ 134.100,00	-6,10 %	R\$ 125.919,90
TOTAL GERAL						R\$ 363.393,00

Jequié-BA, 05 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

MV2 SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.379.128/0001-79

Rafael Santos Vieira Santana
CPF nº 013.118.355-98
Contratado

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.697.413/0001-77, com endereço na Praça Governador Juracy Magalhães, 437 A, Jequiézinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-109, na pessoa da sua representante legal, a Senhora Ana Cristina Almeida Lima Marchi, portadora do documento de identidade nº 222562102 SSP/BA e do CPF nº 268.228.145-15, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 009-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE004/2021**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades do CIMURC, na execução do Convênio nº 063/2020, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.697.413/0001-77
Ana Cristina Almeida Lima Marchi
CPF nº 268.228.145-15
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO - ITEM 01	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Combustível (Gasolina Comum).	Litros	3.500	5,81	R\$ 20.335,00
(Vinte mil trezentos e trinta e cinco reais)					

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.697.413/0001-77
Ana Cristina Almeida Lima Marchi
CPF nº 268.228.145-15
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.211.475/0001-43, com endereço na Macario Ferreira, 330, Centro, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, na pessoa da sua representante legal, a Senhora Tamires Mara Guimarães Mota, portadora do documento de identidade nº 12.966.498-73 SSP/BA e do CPF nº 033.767.545-78, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE005/2021**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo, sem motorista, para atender as necessidades do CIMURC, na execução do Convênio nº 063/2020, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.211.475/0001-43
Tamires Mara Guimarães Mota
CPF nº 033.767.545-78
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO - ITEM 01	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Locação de um veículo sem motorista, veículo tipo passeio, 05 (cinco) portas, capacidade 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação mínima 2018, motorização mínima 1.0, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira. Ar condicionado, travas elétricas, direção hidráulica/elétrica, som com CD, USB, AM e FM.	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.400,00
(Vinte e seis mil e quatrocentos reais)					

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.211.475/0001-43
Tamires Mara Guimarães Mota
CPF nº 033.767.545-78
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 26.121.845/0001-29, com endereço na Avenida César Borges, 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206.051, na pessoa do sua representante legal, o Senhor José Carlos Barreto Santos Junior, portador do documento de identidade nº 08.396.187-94 SSP/BA e do CPF nº 008.634.805-19, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 016-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE006/2021**, para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brita gravilhão, pó de pedra e areia cessada para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 26.121.845/0001-29
José Carlos Barreto Santos Junior
CPF nº 008.634.805-19
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Brita Gravilhão	M³	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
02	Pó de Pedra	M³	600	R\$ 64,50	R\$ 38.700,00
03	Areia Lavada Cessada	M³	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 118.800,00
(Cento e dezoito mil e oitocentos reais)					

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 26.121.845/0001-29
José Carlos Barreto Santos Junior
CPF nº 008.634.805-19
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021.

Ao um dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 26.121.845/0001-29, com endereço na Avenida César Borges, 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206.051, na pessoa do sua representante legal, o Senhor José Carlos Barreto Santos Junior, portador do documento de identidade nº 08.396.187-94 SSP/BA e do CPF nº 008.634.805-19, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 017-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE007/2021**, para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de EPI'S, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 01 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 26.121.845/0001-29
José Carlos Barreto Santos Junior
CPF nº 008.634.805-19
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 – FERRAMENTAS E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PÁ DE BICO COM CABO	UND	48	R\$ 39,40	R\$ 1.891,20
2	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	48	R\$ 38,30	R\$ 1.838,40
3	FOICE COM CABO	UND	36	R\$ 31,75	R\$ 1.143,00
4	ENCHADA COM CABO	UND	48	R\$ 44,80	R\$ 2.150,40
5	FACÃO COM BAINHA 18 "	UND	36	R\$ 56,90	R\$ 2.048,40
6	CAVADOR 2 ALÇAS	UND	28	R\$ 52,20	R\$ 1.461,60
7	ALAVANCA DE FERRO	UND	16	R\$ 153,30	R\$ 2.452,80
8	CISCADOR DE JARDINAGEM COM CABO	UND	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
9	PICARETE PONTA COM CABO	UND	36	R\$ 49,35	R\$ 1.776,60
10	PICARETE DE TETO MACHADO COM CABO	UND	36	R\$ 57,40	R\$ 2.066,40
11	MACHADO COM CABO	UND	20	R\$ 123,95	R\$ 2.479,00
12	LIMA PARA FACA	UND	15	R\$ 25,38	R\$ 380,70
13	TELA TAPUME 1,20X0,50	UND	15	R\$ 101,60	R\$ 1.524,00
14	TINTA LATEX LAVÁVEL ACRÍLICA C/18 LITROS	LATA	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
15	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
16	CORDA POLIESTER 6,00 MM	ROLO	3	R\$ 115,10	R\$ 345,30
17	VASSOURÃO REFORÇADO	UND	46	R\$ 36,20	R\$ 1.665,20
18	CABO FLEXÍVEL 4,0mm C/ 100 METROS	ROLO	10	R\$ 335,40	R\$ 3.354,00
19	CABO FLEXÍVEL 2,5mm C/ 100 METROS	ROLO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0mm C/ 100 METROS	ROLO	4	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

				507,70	2.030,80
21	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PNEU COM CÂMARA	UND	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
22	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	15	R\$ 30,65	R\$ 459,75
23	JOGO CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 7 PEÇAS	JOGO	2	R\$ 108,25	R\$ 216,50
24	NÍVEL ALUMÍNIO N 12 COM 30 CM	UND	12	R\$ 28,20	R\$ 338,40
25	PRUMO DE PEDREIRO DE AÇO N 5 500 GR	UND	12	R\$ 26,20	R\$ 314,40
26	CIMENTO C/ 50 KG	SACO	80	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
27	FERRO 3/8 VARA COM 12 METROS	BARRA	40	R\$ 75,35	R\$ 3.014,00
28	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
29	MARTELO TAMANHO 27	UND	12	R\$ 34,65	R\$ 415,80
30	PREGO 3X9	KG	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
31	LINHA PEDREIRO ROLO C/ 100 METROS	UND	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
32	DISCO CORTE	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
33	DISCO DE LIXA	UND	40	R\$ 13,20	R\$ 528,00
34	JOGO CHAVE COMBINADA DE 06 A 32MM. C/12 PEÇAS	JOGO	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
35	ALICATE DE PRESSÃO CURVA 7"	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
36	ALICATE DE BICO 6"	UND	8	R\$ 29,30	R\$ 234,40
37	JOGO DE FERRAMENTAS SPQUETE 1/2 POL. 08 A 27MM. C/21 PEÇAS	JOGO	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
TOTAL GERAL					R\$ 49.786,05

LOTE 02 – EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AVENTAL ROÇADEIRA	UND	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
2	PERNEIRA PARA ROÇADEIRA	UND	36	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

				28,00	1.008,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
5	LUVA PIGUMENTADA	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
6	LUVA VAQUETA	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
7	PROTETOR ORICULAR	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
8	PROTETOR ORICULAR ABAFADOR	UND	80	R\$ 26,10	R\$ 2.088,00
9	PROTETOR SOLAR 50 FPS 120ML	UND	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
10	BOTINA DE COURO TAMANHO DIVERSOS	PAR	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	MASCARA PEF. 2 DESCARTÁVEL	UND	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
12	CAPA DE CHUVA FORRADO COM CAPUZ	UND	90	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
13	ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
14	BOTA BORRACHA TAMANHO VARIADOS	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
15	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
16	CONE 80 CM EMBORRACHADO	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
17	CONE 1,20 MT TORRE	UND	30	R\$ 140,20	R\$ 4.206,00
18	FITA ZEBRADA	ROLO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
TOTAL GERAL					R\$ 32.290,00

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	6	R\$ 3.192,00	R\$ 19.152,00
2	PLACA COMPACTORA VIBRATORIA A GASOLINA 5,5 HP	UND	1	R\$ 8.041,00	R\$ 8.041,00
3	CORTADOR DE PISO A GASOLINA 13,00 HP	UND	1	R\$ 9.630,00	R\$ 9.630,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 HP	UND	1	R\$ 9.930,00	R\$ 9.930,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO 250 Kg 5,5 HP MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA	UND	1	R\$ 39.492,00	R\$ 39.492,00
TOTAL GERAL					R\$ 86.245,00

Jequié-BA, 01 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 26.121.845/0001-29
José Carlos Barreto Santos Junior
CPF nº 008.634.805-19
Contratada

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 08.086.996/0001-01, com endereço na Avenida Otávio Mangabeira, 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207.390, na pessoa do sua representante legal, o Senhor Deodato Evangelista de Macêdo, portador do documento de identidade nº 021.524.165-7 e do CPF nº 286.095.495-34, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 018-2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE008/2021**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, bem como prestação de serviços de manutenção para veículos da linha leve e pesada, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Jequié-BA, 28 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29
Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante

M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 08.086.996/0001-01
Deodato Evangelista de Macêdo
CPF nº 286.095.495-34
Fornecedor

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 4X4						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
3	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4	bico injetor	UNID.	4	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.294,40
5	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
6	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
7	cruzeta cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 2.679,00
8	dente (8 und)	UNID.	2	NETT	R\$ 266,00	R\$ 532,00
9	filtro ar extno	UNID.	4	JAPANPARTS	R\$ 743,07	R\$ 2.972,28
10	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
11	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
12	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 546,38	R\$ 1.092,76
13	horimetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 353,42	R\$ 706,84
14	jogo embuchamento	UNID.	3	NEW HOLLAND	R\$ 629,43	R\$ 1.888,29
15	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
16	kit embuchamento eixo	UNID.	6	NEW HOLLAND	R\$ 4.796,82	R\$ 28.780,92
17	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
18	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,80	R\$ 27,20
19	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
20	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
21	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 7,16	R\$ 28,64
22	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

23	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
24	óleo de freio 500 ml	UNID.	5	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 190,35
25	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
26	silencioso	UNID.	4	NEW HOLLAND	R\$ 994,89	R\$ 3.979,56
27	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
28	impulsor partida	UNID.	2	MAHLE ISKRA	R\$ 373,79	R\$ 747,58
29	indicador do luminoso	UNID.	2	WILTEC	R\$ 9,65	R\$ 19,30
30	induzido do arranque	UNID.	2	MAHLE ISKRA	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
31	manopla do cambio	UNID.	3	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 91,35
32	interruptor de temperatura	UNID.	2	DRIFT	R\$ 161,72	R\$ 323,44
33	jogo de reparo stick meio pr	UNID.	2	NEW HOLLAND	R\$ 1.405,54	R\$ 2.811,08
34	jogo reparo do hidráulico do giro	UNID.	6	AGEL	R\$ 342,63	R\$ 2.055,78
35	filtro separador de água	UNID.	6	TECFIL	R\$ 61,56	R\$ 369,36
36	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 636,31	R\$ 2.545,24
37	bombina de campo	UNID.	3	BOBINAUTO	R\$ 299,32	R\$ 897,96
38	induzido	UNID.	4	MAHLE ISKRA	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
39	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.340,00	R\$ 17.360,00
40	anel ressaltante da bomba injetora	UNID.	4	MEDAL DIESEL	R\$ 1.086,00	R\$ 4.344,00
41	cabeçote da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
42	jogo de reparo da bomba injetora	UNID.	4	BOSCH	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
43	kit rolete bomba injetora	UNID.	4	BOSCH	R\$ 896,00	R\$ 3.584,00
44	jogo de palheta da bomba	UNID.	4	BOSCH	R\$ 67,00	R\$ 268,00
45	bomba de freio	UNID.	4	ALLPRIME	R\$ 1.677,00	R\$ 6.708,00
46	bomba d'água	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
47	luva estriada cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

48	semi eixo curvo	UNID.	4	MECPAR-DUREX	R\$ 1.230,00	R\$ 4.920,00
49	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 122,85	R\$ 737,10
50	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00
51	coroa do diferencial	UNID.	2	BEJOL	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
52	tubo cola silicone	UNID.	12	ORBIVED	R\$ 15,00	R\$ 180,00
53	rolamento eixo	UNID.	4	FIATALLIS	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
54	pino de aço 354 mm	UNID.	3	MAIOCHI	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00
55	lâmina da concha dianteira	UNID.	8	LÂMINATEC	R\$ 1.525,00	R\$ 12.200,00
56	jogo de dente central	UNID.	8	AILI	R\$ 1.055,00	R\$ 8.440,00
57	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 2.455,00	R\$ 4.910,00
58	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.208,00	R\$ 3.624,00
59	pistão do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
60	kit disco frizado	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00
61	jogo de dente canto da concha	UNID.	6	AILI	R\$ 675,00	R\$ 4.050,00
62	parafusos de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 8,00	R\$ 960,00
63	porca de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 3,40	R\$ 408,00
64	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
65	grampo p/ cruzeta 3/8	UNID.	6	STAHL	R\$ 36,50	R\$ 219,00
66	porta escova motor partida	UNID.	5	EURO	R\$ 52,00	R\$ 260,00
67	palheta limpador parabrisa	UNID.	5	BOSCH	R\$ 96,00	R\$ 480,00
68	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.084,00	R\$ 4.336,00
TOTAL GERAL						R\$ 194.012,05

LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA CASE W - 20 E TURBO

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$	1,28	R\$ 25,60	

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
3	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
4	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
5	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00
6	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
7	cruzeta cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00
8	dente (8 und)	UNID.	3	NETT	R\$ 266,49	R\$ 799,47
9	filtro ar extno	UNID.	4	JAPANPARTS	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
10	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
11	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 750,00
12	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
13	horímetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
14	jogo embuchamento	UNID.	5	CASE	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
15	interruptor temperatura	UNID.	4	DRIFT	R\$ 160,00	R\$ 640,00
16	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
17	kit embuchamento eixo	UNID.	5	CASE	R\$ 4.785,00	R\$ 23.925,00
18	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,60	R\$ 50,40
19	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,30	R\$ 25,20
20	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,40	R\$ 285,60
21	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,50	R\$ 362,00
22	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
23	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
24	lanterna cristal	UNID.	2	FORTLUZ	R\$ 71,50	R\$ 143,00
25	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,00	R\$ 152,00
26	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.469,00	R\$ 4.938,00
27	silencioso	UNID.	2	CASE	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

28	silencioso boiadeiro	UNID.	4	CASE	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
29	silencioso intermediário	UNID.	4	CASE	R\$ 231,00	R\$ 924,00
30	soquete lanterna	UNID.	2	VALEO	R\$ 25,10	R\$ 50,20
31	correia a-49	UNID.	8	CONTITECH	R\$ 26,40	R\$ 211,20
32	correia a-54	UNID.	8	CONTITECH	R\$ 29,30	R\$ 234,40
33	bomba d'água	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00
34	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.084,00	R\$ 4.336,00
35	pinhão do velocímetro	UNID.	4	BENDIX	R\$ 170,00	R\$ 680,00
36	palheta limpador parabrisa	UNID.	5	BOSCH	R\$ 96,00	R\$ 480,00
37	sensor nível combustível	UNID.	3	TECFIL	R\$ 114,00	R\$ 342,00
38	manopla do câmbio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,40	R\$ 121,60
39	bomba de freio	UNID.	3	ALLPRIME	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
40	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 115,00	R\$ 690,00
41	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 708,00	R\$ 4.248,00
42	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.340,00	R\$ 17.360,00
43	porta escova motor partida	UNID.	5	EURO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
44	lâmina da concha dianteira	UNID.	10	LÂMINATEC	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
45	parafusos de lâmina	UNID.	150	FERQUIM	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
46	porca de lâmina	UNID.	150	FERQUIM	R\$ 3,50	R\$ 525,00
47	jogo de dente central	UNID.	8	AILI	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
48	jogo de dente lateral	UNID.	6	AILI	R\$ 575,00	R\$ 3.450,00
49	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.203,00	R\$ 32.406,00
50	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00
51	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.205,00	R\$ 3.615,00
52	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.605,00	R\$ 4.815,00
53	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.500,00	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

						5.000,00
54	coroa do diferencial	UNID.	4	BEJOL	R\$ 1.872,00	R\$ 7.488,00
55	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,52	R\$ 155,20
TOTAL GERAL						R\$ 187.305,47

LOTE 03 -CAMINHÃO FORD CARGO 1519						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 863,10	R\$ 1.726,20
3	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
4	cabo acelerador	UNID.	2	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 913,68
5	cruzeta cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 2.679,00
6	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
7	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
8	jogo junta do motor	UNID.	2	MATAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
9	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
10	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
11	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
12	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
13	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,80	R\$ 27,20
14	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
15	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
16	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 152,28
17	radiador	UNID.	2	MAGNETI MARELLI	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
18	silencioso	UNID.	2	FORD	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
19	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

20	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	FORD	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
21	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	FORD	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
22	guarda pó alavanca cambio	UNID.	2	CORCERAMA	R\$ 134,60	R\$ 269,20
23	guarda pó alavanca cambio supe	UNID.	2	CORCERAMA	R\$ 98,99	R\$ 197,98
24	palheta completa	UNID.	2	BOSCH	R\$ 469,53	R\$ 939,06
25	palheta limpador parabrisa	UNID.	4	BOSCH	R\$ 96,45	R\$ 385,80
26	ping garfo embreagem	UNID.	2	FORD	R\$ 88,83	R\$ 177,66
27	semi eixo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 917,28	R\$ 1.834,56
28	semi eixo direito longo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 1.915,83	R\$ 3.831,66
29	sensor nível combustível	UNID.	2	FORD	R\$ 170,04	R\$ 340,08
30	silencioso boiadeiro	UNID.	2	AMAM	R\$ 456,40	R\$ 912,80
31	silencioso intermediário	UNID.	2	AMAM	R\$ 233,49	R\$ 466,98
32	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
33	disco embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 101,52	R\$ 203,04
34	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.525,00	R\$ 11.050,00
35	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.310,00	R\$ 8.620,00
36	tubo de cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,20	R\$ 152,00
37	limpa contato elétrico	UNID.	6	TEKBOND	R\$ 23,40	R\$ 140,40
38	válvula selenoide eletromagnética	UNID.	4	BERMAD	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
39	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
40	mola do feixe dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
41	pino de centro 12 x 10 ca	UNID.	4	AESA	R\$ 13,30	R\$ 53,20
42	bucha do feixe de mola dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 77,00	R\$ 462,00
43	jogo de embuchamento	UNID.	5	FORD	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
44	reparo basculante	UNID.	5	AMPRI	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

45	rolamento dianteiro do pinhão	UNID.	6	SKF	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
46	rolamento contra eixo traseiro	UNID.	6	SKF	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
47	engrenagem fixa	UNID.	6	EATON	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
48	rolamento eixo entalhado	UNID.	4	SKF	R\$ 186,00	R\$ 744,00
49	eixo piloto	UNID.	2	SKF	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
50	reparo da bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 145,00	R\$ 580,00
51	rolete do pino mancal	UNID.	4	MICROEIXOS	R\$ 79,00	R\$ 316,00
52	pistão avanço bomba injetora	UNID.	3	AMPRI	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
53	filtro separador de água	UNID.	5	TECFIL	R\$ 74,25	R\$ 371,25
54	tambor de freio dianteiro	UNID.	4	DURAMETAL	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
55	jogo de lona dianteira	UNID.	4	FORD	R\$ 364,50	R\$ 1.458,00
56	caixa de distribuição e um suporte do compressor	UNID.	3	FORD	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
57	parafuso sextavado	UNID.	20	FERQUIM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
58	correia do alternador	UNID.	4	CONTITECH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
59	sirene bivolt	UNID.	4	TECHONE	R\$ 33,15	R\$ 132,60
60	lente de lanterna traseira	UNID.	4	FORD	R\$ 25,61	R\$ 102,44
61	chave de seta	UNID.	2	FORD	R\$ 407,00	R\$ 814,00
62	reparo da valvula sensível	UNID.	4	AMPRI	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
63	reparo da valvula relé	UNID.	4	AMPRI	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
64	tomada de força	UNID.	3	EATON	R\$ 270,00	R\$ 810,00
65	cabo comando do cambio engate sel	UNID.	2	CABOVEL	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
66	mangueira do intercooler	UNID.	3	OPT	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
67	abraçadeira mangueira do intercooler	UNID.	4	BRC	R\$ 88,00	R\$ 352,00
68	retentor caixa (eaton)	UNID.	6	EATON	R\$ 35,00	R\$ 210,00
69	tampa contra eixo	UNID.	6	OPT	R\$ 35,00	R\$ 210,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

70	retentor do eixo piloto	UNID.	6	EATON	R\$ 53,00	R\$ 318,00
71	conjunto sincronizador	UNID.	3	EATON	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
72	motor ventilador do radiador	UNID.	2	FORD	R\$ 186,00	R\$ 372,00
73	jogo de lona traseiro	UNID.	4	FORD	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL						R\$ 111.200,43

LOTE 04 - CAMINHÃO F -4000 DIESEL						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
2	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
3	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
4	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
5	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
6	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
7	lanterna cristal	UNID.	4	FORTULZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
8	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 152,28
9	radiador	UNID.	2	MAGNETI MARELLI	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
10	silencioso	UNID.	2	FORD	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
11	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
12	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	FORD	R\$ 1.230,93	R\$ 2.461,86
13	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	FORD	R\$ 1.230,93	R\$ 2.461,86
14	guarda pó alavanca cambio	UNID.	2	CORCERAMA	R\$ 134,60	R\$ 269,20
15	guarda pó alavanca cambio supe	UNID.	2	CORCERAMA	R\$ 98,99	R\$ 197,98
16	palheta completa	UNID.	2	BOSCH	R\$ 469,53	R\$ 939,06
17	palheta limpador parabrisa	UNID.	4	BOSCH	R\$ 96,45	R\$ 385,80

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

18	ping garfo embreagem	UNID.	2	FORD	R\$ 88,83	R\$ 177,66
19	semi eixo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 917,28	R\$ 1.834,56
20	semi eixo direito longo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 1.915,83	R\$ 3.831,66
21	sensor nível combustível	UNID.	2	FORD	R\$ 170,04	R\$ 340,08
22	silencioso boiadeiro	UNID.	2	AMAM	R\$ 456,40	R\$ 912,80
23	silencioso intermediário	UNID.	2	AMAM	R\$ 233,49	R\$ 466,98
24	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
25	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
26	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 618,85	R\$ 1.237,70
27	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
28	cabo acelerador	UNID.	2	FANIA	R\$ 455,00	R\$ 910,00
29	cruzeta cardan	UNID.	3	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 2.009,25
30	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
31	filtro de óleo	UNID.	2	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 253,80
32	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
33	disco embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 101,52	R\$ 203,04
34	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.583,60	R\$ 11.167,20
35	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
36	tubo de cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
37	limpa contato elétrico	UNID.	6	TEKBOND	R\$ 23,50	R\$ 141,00
38	válvula eletromagnética selenoide	UNID.	4	BERMAD	R\$ 279,14	R\$ 1.116,56
39	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 400,25	R\$ 1.601,00
40	roletes do pino mancal	UNID.	5	SKF	R\$ 89,25	R\$ 446,25
41	bomba de palheta	UNID.	3	BOSCH	R\$ 529,20	R\$ 1.587,60
42	pistão do avanço	UNID.	4	AMPRI	R\$ 627,20	R\$ 2.508,80
43	jogo de reparo	UNID.	6	AMPRI	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					189,00	1.134,00
44	buchas de carcaça	UNID.	8	LONIL	R\$ 84,00	R\$ 672,00
45	junta do carter	UNID.	3	CORCERAMA	R\$ 97,89	R\$ 293,67
46	bujão carter	UNID.	3	CORCERAMA	R\$ 11,52	R\$ 34,56
47	maçaneta externa porta esquerda	UNID.	3	FORD	R\$ 99,00	R\$ 297,00
48	jogo de embuchamento	UNID.	4	FORD	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
49	engrenagem fixa	UNID.	6	EATON	R\$ 1.193,96	R\$ 7.163,76
50	eixo piloto	UNID.	2	SKF	R\$ 1.879,40	R\$ 3.758,80
51	reparo da bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 149,64	R\$ 598,56
52	pistão avanço bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
53	filtro separador de água	UNID.	6	TECFIL	R\$ 74,00	R\$ 444,00
54	tambor de freio dianteiro	UNID.	6	DURAMETAL	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
55	jogo de lona dianteira	UNID.	6	FORD	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
56	parafuso sextavado	UNID.	20	FERQUIM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
57	correia do alternador	UNID.	4	CONTITECH	R\$ 152,00	R\$ 608,00
58	lente de lanterna traseira	UNID.	4	FORD	R\$ 25,61	R\$ 102,44
59	chave de seta	UNID.	2	FORD	R\$ 400,12	R\$ 800,24
60	reparo da valvula sensível	UNID.	4	AMPRI	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00
61	reparo da valvula relé	UNID.	4	AMPRI	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
62	tomada de força	UNID.	2	EATON	R\$ 270,20	R\$ 540,40
63	cabo comando do cambio engate sel	UNID.	3	CABOVEL	R\$ 1.640,00	R\$ 4.920,00
64	retentor caixa (eaton)	UNID.	6	EATON	R\$ 35,00	R\$ 210,00
65	tampa contra eixo	UNID.	6	OPT	R\$ 35,00	R\$ 210,00
66	retentor do eixo piloto	UNID.	6	EATON	R\$ 53,00	R\$ 318,00
67	motor ventilador do radiador	UNID.	3	FORD	R\$ 185,00	R\$ 555,00
68	jogo de lona traseiro	UNID.	4	FORD	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

					385,00	1.540,00
TOTAL GERAL						R\$ 104.421,85

LOTE 05 - CAMINHÃO FORD F - 12000 4X2						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
3	barra chata 3x1/4	UNID.	2	FORD	R\$ 13,32	R\$ 26,64
4	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
5	bicos injetores	UNID.	6	BOSCH	R\$ 2.780,00	R\$ 16.680,00
6	bomba d'água	UNID.	2	TECFIL	R\$ 352,50	R\$ 705,00
7	bomba de combustível	UNID.	2	TECFIL	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
8	bucha barra estabilizadora dianteira	UNID.	2	AXIOS	R\$ 42,15	R\$ 84,30
9	bucha barra estabilizadora dia suporte	UNID.	3	AXIOS	R\$ 42,30	R\$ 126,90
10	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00
11	cruzeta cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
12	disco embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	filtro ar externo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
14	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 750,00
15	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	SACHS	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
16	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
17	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 320,00
18	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
19	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.580,00	R\$ 11.160,00
20	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
21	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

22	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
23	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
24	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
25	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
26	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
27	lanterna lateral s/suporte	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 41,88	R\$ 167,52
28	longarina inter quadrada 1680m	UNID.	2	FORD	R\$ 791,36	R\$ 1.582,72
29	maçaneta externa porta esquerda	UNID.	2	FORD	R\$ 469,28	R\$ 938,56
30	manopla do cambio	UNID.	2	FORD	R\$ 30,45	R\$ 60,90
31	motor de parida	UNID.	3	BOSCH	R\$ 4.342,80	R\$ 13.028,40
32	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 114,21
33	palheta limpador parabrisa	UNID.	4	BOSCH	R\$ 96,45	R\$ 385,80
34	pinhão velocímetro	UNID.	2	FORD	R\$ 172,60	R\$ 345,20
35	pivo suspensão inferior direito	UNID.	2	SKF	R\$ 411,25	R\$ 822,50
36	pivo suspensão inferior esquerdo	UNID.	2	SKF	R\$ 411,25	R\$ 822,50
37	pivo suspensão superior	UNID.	2	SKF	R\$ 258,09	R\$ 516,18
38	radiador	UNID.	2	FORD	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
39	semi eixo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 917,28	R\$ 1.834,56
40	semi eixo direito longo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 1.915,83	R\$ 3.831,66
41	sensor nível combustível	UNID.	2	BOSCH	R\$ 170,04	R\$ 340,08
42	silencioso boiadeiro	UNID.	2	AMAM	R\$ 456,40	R\$ 912,80
43	silencioso intermediário	UNID.	2	AMAM	R\$ 233,49	R\$ 466,98
44	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 992,00	R\$ 1.984,00
45	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
46	tubo de cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

47	limpa contato elétrico	UNID.	6	TEKBOND	R\$ 23,50	R\$ 141,00
48	válvula selenoide eletromagnética	UNID.	4	BERMAD	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
49	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
50	mola do feixe dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 317,79	R\$ 1.906,74
51	pino de centro 12 x 10 ca	UNID.	4	AESA	R\$ 13,30	R\$ 53,20
52	bucha do feixe de mola dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 77,82	R\$ 466,92
53	jogo de embuchamento	UNID.	4	FORD	R\$ 676,00	R\$ 2.704,00
54	reparo basculante	UNID.	6	AMPRI	R\$ 90,00	R\$ 540,00
55	rolamento dianteiro do pinhão	UNID.	6	SKF	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
56	rolamento contra eixo traseiro	UNID.	6	SKF	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
57	engrenagem fixa	UNID.	6	EATON	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
58	rolamento eixo entalhado	UNID.	5	SKF	R\$ 185,00	R\$ 925,00
59	eixo piloto	UNID.	2	SKF	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00
60	reparo da bomba injetora	UNID.	5	AMPRI	R\$ 148,00	R\$ 740,00
61	rolete do pino mancal	UNID.	6	MICROEIXOS	R\$ 78,00	R\$ 468,00
62	pistão avanço bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
63	filtro separador de água	UNID.	6	TECFIL	R\$ 73,00	R\$ 438,00
64	tambor de freio dianteiro	UNID.	2	DURAMETAL	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
65	jogo de lona dianteira	UNID.	4	FORD	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
66	caixa de distribuição e um suporte do compressor	UNID.	2	FORD	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
67	parafuso sextavado	UNID.	20	FERQUIM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
68	correia do alternador	UNID.	4	CONTITECH	R\$ 155,00	R\$ 620,00
69	sirene bivolt	UNID.	3	TCHONE	R\$ 33,00	R\$ 99,00
70	lente de lanterna traseira	UNID.	4	FORD	R\$ 38,00	R\$ 152,00
71	chave de seta	UNID.	2	FORD	R\$ 405,00	R\$ 810,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

72	reparo da valvula sensível	UNID.	4	AMPRI	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
73	reparo da valvula relé	UNID.	4	AMPRI	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
74	tomada de força	UNID.	3	EATON	R\$ 270,00	R\$ 810,00
75	cabo comando do cambio engate sel	UNID.	3	CABOVEL	R\$ 1.641,00	R\$ 4.923,00
76	mangueira do intercooler	UNID.	3	OPT	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
77	abraçadeira mangueira do intercooler	UNID.	6	BRC	R\$ 88,00	R\$ 528,00
78	retentor caixa (eaton)	UNID.	6	EATON	R\$ 34,00	R\$ 204,00
79	tampa contra eixo	UNID.	4	OPT	R\$ 34,00	R\$ 136,00
80	retentor do eixo piloto	UNID.	6	EATON	R\$ 52,00	R\$ 312,00
81	conjunto sincronizador	UNID.	3	EATON	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
82	motor ventilador do radiador	UNID.	3	FORD	R\$ 188,33	R\$ 564,99
83	jogo de lona traseiro	UNID.	4	FORD	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL						R\$ 146.801,26

LOTE 06 - CAMINHÃO FORD F - 12000 L						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
2	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
3	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
4	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
5	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
6	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
7	lanterna lateral s/suporte	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 41,88	R\$ 167,52
8	longarina inter quadrada 1680m	UNID.	2	FORD	R\$ 791,36	R\$ 1.582,72
9	maçaneta externa porta esquerda	UNID.	4	FORD	R\$ 469,28	R\$ 1.877,12
10	manopla do cambio	UNID.	2	FORD	R\$ 30,45	R\$ 60,90

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

11	motor de parida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 4.342,80	R\$ 8.685,60
12	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 114,21
13	palheta limpador parabrisa	UNID.	4	BOSCH	R\$ 96,45	R\$ 385,80
14	pivo suspensão inferior direito	UNID.	2	SKF	R\$ 391,67	R\$ 783,34
15	pivo suspensão inferior esquerdo	UNID.	2	SKF	R\$ 391,67	R\$ 783,34
16	pivo suspensão superior	UNID.	2	SKF	R\$ 258,09	R\$ 516,18
17	radiador	UNID.	2	FORD	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00
18	semi eixo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
19	semi eixo direito longo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
20	sensor nível combustível	UNID.	2	BOSCH	R\$ 170,04	R\$ 340,08
21	silencioso boiadeiro	UNID.	2	AMAM	R\$ 456,40	R\$ 912,80
22	silencioso intermediário	UNID.	2	AMAM	R\$ 233,49	R\$ 466,98
23	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
24	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
25	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
26	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
27	bicos injetores	UNID.	6	BOSCH	R\$ 2.791,00	R\$ 16.746,00
28	bomba d'água	UNID.	2	FANIA	R\$ 352,50	R\$ 705,00
29	bomba de combustível	UNID.	2	STAHL	R\$ 1.078,65	R\$ 2.157,30
30	bucha barra estabilizadora dianteira	UNID.	2	AXIOS	R\$ 42,30	R\$ 84,60
31	bucha barra estabilizadora dia suporte	UNID.	2	AXIOS	R\$ 42,30	R\$ 84,60
32	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
33	cruzeta cardan	UNID.	2	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 1.339,50
34	disco embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 101,52	R\$ 203,04
35	filtro ar externo	UNID.	2	TECFIL	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

36	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 124,00	R\$ 744,00
37	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	SACHS	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
38	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
39	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44
40	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
41	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
42	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
43	tubo de cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
44	limpa contato elétrico	UNID.	5	TEKBOND	R\$ 23,50	R\$ 117,50
45	valvula selenoide eletromagnética	UNID.	5	BERMAD	R\$ 279,14	R\$ 1.395,70
46	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 400,25	R\$ 1.601,00
47	mola do feixe dianteiro	UNID.	8	RCMOLAS	R\$ 317,79	R\$ 2.542,32
48	pino de centro 12 x 10 ca	UNID.	4	AESA	R\$ 13,30	R\$ 53,20
49	bucha do feixe de mola dianteiro	UNID.	8	RCMOLAS	R\$ 77,00	R\$ 616,00
50	jogo de embuchamento	UNID.	4	FORD	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
51	reparo basculante	UNID.	6	AMPRI	R\$ 90,00	R\$ 540,00
52	rolamento dianteiro do pinhão	UNID.	6	SKF	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
53	rolamento contra eixo traseiro	UNID.	6	SKF	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
54	engrenagem fixa	UNID.	5	EATON	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
55	rolamento eixo entalhado	UNID.	6	SKF	R\$ 186,93	R\$ 1.121,58
56	eixo piloto	UNID.	2	MICROEIXO	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
57	reparo da bomba injetora	UNID.	5	AMPRI	R\$ 149,64	R\$ 748,20
58	rolete do pino mancal	UNID.	5	MICROEIXO	R\$ 79,37	R\$ 396,85
59	pistão avanço bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 585,07	R\$ 2.340,28
60	filtro separador de água	UNID.	6	TECFIL	R\$ 74,30	R\$ 445,80

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

61	tambor de freio dianteiro	UNID.	6	DURAMETAL	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
62	jogo de lona dianteira	UNID.	4	FORD	R\$ 364,50	R\$ 1.458,00
63	caixa de distribuição e um suporte do compressor	UNID.	3	FORD	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
64	parafuso sextavado	UNID.	20	FERQUIM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
65	correia do antenador	UNID.	4	CONTITECH	R\$ 156,25	R\$ 625,00
66	sirene bivolt	UNID.	3	TECHONE	R\$ 33,00	R\$ 99,00
67	lente de lanterna traseira	UNID.	4	FORD	R\$ 25,61	R\$ 102,44
68	chave de seta	UNID.	2	FORD	R\$ 401,00	R\$ 802,00
69	reparo da valvula sensível	UNID.	4	AMPRI	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
70	reparo da valvula relé	UNID.	4	AMPRI	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
71	tomada de força	UNID.	3	EATON	R\$ 270,20	R\$ 810,60
72	cabo comando do cambio engate sel	UNID.	3	CABOVEL	R\$ 1.640,00	R\$ 4.920,00
73	mangueira do intercooler	UNID.	3	OPT	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
74	abraçadeira mangueira do intercooler	UNID.	4	BRC	R\$ 88,00	R\$ 352,00
75	retentor caixa (eaton)	UNID.	4	EATON	R\$ 35,00	R\$ 140,00
76	tampa contra eixo	UNID.	4	OPT	R\$ 35,00	R\$ 140,00
77	retentor do eixo piloto	UNID.	5	EATON	R\$ 50,00	R\$ 250,00
78	conjunto sincronizador	UNID.	2	EATON	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
79	motor ventilador do radiador	UNID.	4	FORD	R\$ 189,00	R\$ 756,00
80	jogo de lona traseiro	UNID.	4	FORD	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL						R\$ 143.450,44

LOTE 07 - MINI TRATOR ESCAVO CARREGADOR MC 70B						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
2	kit embuchamento eixo	UNID.	2	VOLVO	R\$ 4.796,82	R\$ 9.593,64

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

3	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
4	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
5	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
6	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
7	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
8	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
9	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
10	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 114,21
11	radiador	UNID.	2	VOLVO	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
12	silencioso	UNID.	2	VOLVO	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
13	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
14	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
15	indicador do luminoso	UNID.	2	VOLVO	R\$ 9,65	R\$ 19,30
16	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
17	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44
18	jogo reparo sti	UNID.	2	VOLVO	R\$ 1.408,59	R\$ 2.817,18
20	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
21	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
23	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 979,95	R\$ 2.939,85
24	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
25	cabo acelerador	UNID.	2	VOLVO	R\$ 456,84	R\$ 913,68
26	bomba hidráulica	UNID.	2	VOLVO	R\$ 4.314,15	R\$ 8.628,30
27	cruzeta cardan	UNID.	4	VOLVO	R\$ 669,75	R\$ 2.679,00
28	jogo de embuchamento	UNID.	3	VOLVO	R\$ 629,43	R\$ 1.888,29
29	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.229,21
30	filtro de combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

31	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
32	helice motor 9 pas	UNID.	2	VOLVO	R\$ 546,38	R\$ 1.092,76
33	horímetro elétrico	UNID.	2	VOLVO	R\$ 353,42	R\$ 706,84
34	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 414,00	R\$ 828,00
35	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
36	pinhão do velocímetro	UNID.	3	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 521,97
37	kit rolete bomba injetora	UNID.	3	BOSCH	R\$ 900,45	R\$ 2.701,35
38	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 114,05	R\$ 456,20
39	manopla do câmbio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 121,80
40	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
41	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 702,00
42	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 711,00	R\$ 4.266,00
43	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.330,00	R\$ 17.320,00
44	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 52,68	R\$ 210,72
45	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.245,00	R\$ 32.490,00
46	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 889,50	R\$ 2.668,50
47	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.210,50	R\$ 3.631,50
48	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.615,60	R\$ 4.846,80
49	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
50	coroa do diferencial	UNID.	4	BEJOL	R\$ 1.810,00	R\$ 7.240,00
51	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
52	anel ressaltante da bomba injetora	UNID.	4	MEDAL DIESEL	R\$ 1.082,00	R\$ 4.328,00
53	cabeçote da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 1.999,20	R\$ 3.998,40
54	jogo de reparo da bomba injetora	UNID.	3	BOSCH	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00
TOTAL GERAL						R\$ 152.900,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

LOTE 08 - ROLO COMPACTADOR AP-26						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
3	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
5	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
6	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
7	cruzeta cardan	UNID.	3	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 2.009,25
8	interruptor de temperatura	UNID.	3	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 485,16
9	filtro ar externo	UNID.	4	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.972,28
10	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
11	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20
12	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
13	helice motor 9 pas	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 573,70	R\$ 1.147,40
14	horímetro elétrico	UNID.	2	MULLER	R\$ 353,42	R\$ 706,84
15	jogo de embuchamento	UNID.	3	MULLER	R\$ 629,43	R\$ 1.888,29
16	jogo junta do motor	UNID.	2	MEDAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
17	kit embuchamento eixo	UNID.	2	MULLER	R\$ 4.796,82	R\$ 9.593,64
18	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
19	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
20	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
21	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
22	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
23	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
24	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

25	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,70	R\$ 116,10
26	radiador	UNID.	2	MULLER	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
27	silencioso	UNID.	2	MULLER	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
28	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
29	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
30	indicador do luminoso	UNID.	2	BOSCH	R\$ 9,65	R\$ 19,30
31	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
32	interruptor de temperatura	UNID.	4	MULLER	R\$ 160,00	R\$ 640,00
33	pinhão do velocímetro	UNID.	3	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 521,97
34	kit rolete bomba injetora	UNID.	3	BOSCH	R\$ 900,45	R\$ 2.701,35
35	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
36	manopla do cambio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,00	R\$ 120,00
37	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.679,92	R\$ 3.359,84
38	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 115,00	R\$ 690,00
39	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
40	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.320,00	R\$ 17.280,00
41	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
42	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.200,00	R\$ 32.400,00
43	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
44	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
45	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
46	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
47	coroa do diferencial	UNID.	4	BEJOL	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
48	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
49	anel ressaltante da bomba injetora	UNID.	4	MEDAL DIESEL	R\$ 1.086,00	R\$ 4.344,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

50	cabeçote da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
51	jogo de reparo da bomba injetora	UNID.	3	BOSCH	R\$ 700,31	R\$ 2.100,93
52	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 414,00	R\$ 828,00
53	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
54	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
TOTAL GERAL						R\$ 157.056,33

LOTE 09 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20
2	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
3	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 546,38	R\$ 1.092,76
4	horímetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 353,42	R\$ 706,84
5	jogo de embuchamento	UNID.	2	MULLER	R\$ 629,43	R\$ 1.258,86
6	jogo junta do motor	UNID.	2	MEDAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
7	kit embuchamento eixo	UNID.	2	MULLER	R\$ 4.796,82	R\$ 9.593,64
8	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
9	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
10	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
11	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
12	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
13	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
14	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
15	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,70	R\$ 116,10
16	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
17	silencioso	UNID.	2	MULLER	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
18	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

19	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
20	indicador do luminoso	UNID.	2	BOSCH	R\$ 9,65	R\$ 19,30
21	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
22	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44
23	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
24	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
25	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
26	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
27	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
28	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
29	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.229,21
30	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
31	pinhão do velocímetro	UNID.	4	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 695,96
32	kit rolete bomba injetora	UNID.	3	BOSCH	R\$ 900,45	R\$ 2.701,35
33	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 114,05	R\$ 456,20
34	manopla do cambio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 121,80
35	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
36	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 702,00
37	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 711,00	R\$ 4.266,00
38	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.332,00	R\$ 17.328,00
39	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.240,00	R\$ 32.480,00
41	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
42	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
43	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
44	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

45	coroa do diferencial	UNID.	4	BEJOL	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
46	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
47	anel ressaltante da bomba injetora	UNID.	3	MEDAL DIESEL	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
48	cabeçote da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 1.999,03	R\$ 3.998,06
49	jogo de reparo da bomba injetora	UNID.	4	BOSCH	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
50	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 410,00	R\$ 820,00
51	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
52	cruzeta cardan	UNID.	6	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 4.018,50
TOTAL GERAL						R\$ 153.000,00

LOTE 10 - PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E BASE

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	5	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 4.314,60
3	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
5	cabo acelerador	UNID.	3	CASE	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
6	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
7	cruzeta do cardan	UNID.	2	CASE	R\$ 669,75	R\$ 1.339,50
8	dentes	UNID.	16	NETT	R\$ 253,80	R\$ 4.060,80
9	filtro ar externo	UNID.	4	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.972,28
10	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
11	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20
12	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
13	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 546,38	R\$ 1.092,76
14	horímetro elétrico	UNID.	2	CASE	R\$ 353,42	R\$ 706,84
15	jogo de embuchamento	UNID.	2	CASE	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					629,43	1.258,86
16	jogo junta do motor	UNID.	2	MEDAL JUNTA	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
17	kit embuchamento eixo	UNID.	3	CASE	R\$ 4.796,82	R\$ 14.390,46
18	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
19	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
20	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
21	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
22	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,80	R\$ 27,20
23	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
24	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
25	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,00	R\$ 152,00
26	radiador	UNID.	2	CASE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
27	silencioso	UNID.	2	CASE	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
28	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
29	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
30	indicador do luminoso	UNID.	2	CASE	R\$ 9,65	R\$ 19,30
31	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
32	interruptor de temperatura	UNID.	2	CASE	R\$ 161,72	R\$ 323,44
33	jogo reparo do levante	UNID.	4	CASE	R\$ 342,63	R\$ 1.370,52
34	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 414,00	R\$ 828,00
35	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.084,50	R\$ 4.338,00
36	pinhão do velocímetro	UNID.	3	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 521,97
37	palheta limpador parabrisa	UNID.	4	BOSCH	R\$ 97,00	R\$ 388,00
38	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 114,00	R\$ 456,00
39	manopla do cambio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 121,80
40	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

41	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 702,00
42	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 711,00	R\$ 4.266,00
43	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.342,00	R\$ 17.368,00
44	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 52,00	R\$ 208,00
45	lâmina da concha dianteira	UNID.	8	LÂMINATEC	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
46	parafusos de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 8,45	R\$ 1.014,00
47	porca de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 3,45	R\$ 414,00
48	jogo de dente central	UNID.	6	AILI	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
49	jogo de dente lateral	UNID.	6	AILI	R\$ 573,38	R\$ 3.440,28
50	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.230,00	R\$ 32.460,00
51	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
52	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
53	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
54	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
55	coroa do diferencial	UNID.	3	BEJOL	R\$ 1.849,99	R\$ 5.549,97
56	tubo cola silicone	UNID.	8	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 124,00
57	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 702,00
58	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 711,00	R\$ 4.266,00
TOTAL GERAL						R\$ 178.300,00

LOTE 11 - MOTONIVELADORA MASSEY FERGUSON

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	jogo junta do motor	UNID.	2	MEDAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
2	kit embuchamento eixo	UNID.	3	MF	R\$ 4.796,82	R\$ 14.390,46
3	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
4	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
5	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					71,85	287,40
6	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
7	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
8	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
9	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
10	óleo de freio 500 ml	UNID.	3	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 114,21
11	radiador	UNID.	2	VOLVO	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
12	silencioso	UNID.	2	VOLVO	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
13	soquete lanterna	UNID.	2	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 50,76
14	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
15	indicador do luminoso	UNID.	2	VOLVO	R\$ 9,65	R\$ 19,30
16	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
17	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44
18	jogo de rebite da embreagem	UNID.	3	STARFER	R\$ 215,73	R\$ 647,19
19	jogo de reparo dos macacos	UNID.	6	GHR	R\$ 342,63	R\$ 2.055,78
20	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
21	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
22	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
23	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
24	cabo acelerador	UNID.	2	VOLVO	R\$ 451,62	R\$ 903,24
25	bomba hidráulica	UNID.	2	VOLVO	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
26	cruzeta cardan	UNID.	4	VOLVO	R\$ 669,75	R\$ 2.679,00
27	jogo de embuchamento	UNID.	2	VOLVO	R\$ 629,43	R\$ 1.258,86
28	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.229,21
29	filtro de combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
30	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

31	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
32	helice motor 9 pas	UNID.	2	VOLVO	R\$ 546,38	R\$ 1.092,76
33	horimetro elétrico	UNID.	2	VOLVO	R\$ 353,42	R\$ 706,84
34	kit embreagem	UNID.	5	SACHS	R\$ 5.583,60	R\$ 27.918,00
35	lâmina curva	UNID.	6	METISA	R\$ 1.218,24	R\$ 7.309,44
36	correntes 50 elos	UNID.	4	MF	R\$ 1.624,32	R\$ 6.497,28
37	interruptor de temperatura	UNID.	2	CASE	R\$ 161,72	R\$ 323,44
38	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 414,00	R\$ 828,00
39	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.084,50	R\$ 4.338,00
40	pinhão do velocímetro	UNID.	4	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 695,96
41	palheta limpador parabrisa	UNID.	5	BOSCH	R\$ 95,00	R\$ 475,00
42	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 114,05	R\$ 456,20
43	manopla do cambio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,00	R\$ 120,00
44	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
45	retentor	UNID.	8	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 936,00
46	rolamento	UNID.	8	FIATALLIS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
47	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
48	porta escova motor partida	UNID.	5	EURO	R\$ 52,00	R\$ 260,00
49	parafusos de lâmina	UNID.	130	FERQUIM	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50
50	porca de lâmina	UNID.	130	FERQUIM	R\$ 3,45	R\$ 448,50
51	lâmina 13 furos	UNID.	10	AILI	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
52	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.200,00	R\$ 32.400,00
53	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
54	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
55	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
56	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					2.400,00	4.800,00
57	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
58	aditivo p/ radiador pronto uso	UNID.	5	ACDELCO	R\$ 35,97	R\$ 179,85
59	elemento filtrante secundário	UNID.	6	MICROTEK	R\$ 147,14	R\$ 882,84
60	elemento filtrante	UNID.	6	MICROTEK	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
61	jogo de vedadores	UNID.	2	EFFA	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 213.700,00

LOTE 12 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	jogo junta do motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
2	kit embuchamento eixo	UNID.	3	MF	R\$ 4.796,30	R\$ 14.388,90
3	lâmpada 1034 24v	UNID.	5	GE	R\$ 12,69	R\$ 63,45
4	lâmpada ge 67 24v	UNID.	5	GE	R\$ 6,48	R\$ 32,40
5	lâmpada h4 24v	UNID.	5	GE	R\$ 71,85	R\$ 359,25
6	lâmpada h4 75/70w	UNID.	5	GE	R\$ 90,85	R\$ 454,25
7	lâmpada painel pingo	UNID.	5	GE	R\$ 6,82	R\$ 34,10
8	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	5	GE	R\$ 2,58	R\$ 12,90
9	lanterna cristal	UNID.	5	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 368,00
10	óleo de freio 500 ml	UNID.	5	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 190,35
11	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
12	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
13	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
14	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
15	indicador do luminoso	UNID.	2	WILTEC	R\$ 9,65	R\$ 19,30
16	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
17	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

18	jogo reparo do giro	UNID.	5	STARFER	R\$ 342,63	R\$ 1.713,15
19	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
20	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
21	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
22	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
23	cabo acelerador	UNID.	3	JCB	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
24	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
25	jogo de embuchamento	UNID.	3	MULLER	R\$ 629,00	R\$ 1.887,00
26	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,00	R\$ 2.229,00
27	filtro de combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
28	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20
29	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 750,00
30	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
31	horímetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 353,42	R\$ 706,84
32	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.583,60	R\$ 11.167,20
33	unidade de controle	UNID.	2	MF	R\$ 22.170,00	R\$ 44.340,00
34	dentes	UNID.	12	NETT	R\$ 253,80	R\$ 3.045,60
35	diodo negativo do alternador	UNID.	4	SEMIKRON SKR	R\$ 41,55	R\$ 166,20
36	diodo positivo do alternador	UNID.	4	SEMIKRON SKR	R\$ 14,20	R\$ 56,80
37	regulador de voltagem	UNID.	3	BOSCH	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
38	alternador	UNID.	2	BOSCH	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
39	retentores do bico e cano de alimentação	UNID.	3	BOSCH	R\$ 2.099,97	R\$ 6.299,91
40	porta escova	UNID.	4	BOSCH	R\$ 135,00	R\$ 540,00
41	relé 24v	UNID.	4	SCHRACK	R\$ 19,00	R\$ 76,00
42	Filtro separador de água 50	UNID.	6	TECFIL	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

43	relé auxiliar 4 saídas c/ suporte	UNID.	4	SCHRACK	R\$ 20,35	R\$ 81,40
44	bomba de alta alimentadora dos bicos do motor	UNID.	2	BOSCH	R\$ 3.825,00	R\$ 7.650,00
45	jogo de bicos injetores de alto do motor	UNID.	2	BOSCH	R\$ 14.650,00	R\$ 29.300,00
46	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
47	retentor	UNID.	8	MEDAL DIESEL	R\$ 115,00	R\$ 920,00
48	rolamento	UNID.	8	FIATALLIS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
49	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
50	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 55,31	R\$ 221,24
51	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 199.267,44

LOTE 13 - TRATOR DE ESTEIRA D-150

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20	
2	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40	
3	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 456,38	R\$ 912,76	
4	horímetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 353,42	R\$ 706,84	
5	jogo de embuchamento	UNID.	3	MULLER	R\$ 629,43	R\$ 1.888,29	
6	jogo junta motor	UNID.	2	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44	
7	kit embuchamento eixo	UNID.	2	MULLER	R\$ 4.796,82	R\$ 9.593,64	
8	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76	
9	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92	
10	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40	
11	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40	
12	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28	
13	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$	R\$	

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

					2,58	10,32
14	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
15	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 152,28
16	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
17	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
18	soquete lanterna	UNID.	4	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 101,52
19	impulsor partida	UNID.	2	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 747,58
20	indicador do luminoso	UNID.	2	WILTEC	R\$ 9,65	R\$ 19,30
21	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
22	interruptor de temperatura	UNID.	2	DRIFT	R\$ 161,72	R\$ 323,44
23	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
24	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
25	bateria cral 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
26	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
27	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
28	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
29	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.229,21
30	filtro de combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
31	CANTO LARGO 3/4X200 DIREITO		5	LÂMINATEC	R\$ 312,39	R\$ 1.561,95
32	CANTO LARGO 3/4X200 ESQUERDO		5	LÂMINATEC	R\$ 319,79	R\$ 1.598,95
33	bomba de injeção nw-d150	UNID.	2	INDISA	R\$ 10.574,38	R\$ 21.148,76
34	bicos injetores	UNID.	6	BOSCH	R\$ 2.790,00	R\$ 16.740,00
35	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
36	retentor	UNID.	6	MEDAL DIESEL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
37	rolamento	UNID.	6	FIATALLIS	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
38	motor partida	UNID.	3	EURO	R\$ 4.320,00	R\$ 12.960,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

39	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 52,00	R\$ 208,00
40	lâmina da concha dianteira	UNID.	8	LÂMINATEC	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
41	parafusos de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 8,45	R\$ 1.014,00
42	porca de lâmina	UNID.	120	FERQUIM	R\$ 3,45	R\$ 414,00
43	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.240,00	R\$ 32.480,00
44	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
45	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.210,50	R\$ 3.631,50
46	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.610,00	R\$ 4.830,00
47	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
48	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
49	anel ressaltante da bomba injetora	UNID.	2	MEDAL DIESEL	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
50	cabeçote da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
51	jogo de reparo da bomba injetora	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL						R\$ 180.904,90

LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60
2	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
3	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4	bico injetor	UNID.	6	BOSCH	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60
5	cabo acelerador	UNID.	2	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 913,68
6	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
7	cruzeta do cardan	UNID.	2	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 1.339,50
8	dentes	UNID.	16	NETT	R\$ 253,80	R\$ 4.060,80
9	filtro ar externo	UNID.	3	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.229,21
10	filtro combustível	UNID.	6	TECFIL	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					243,65	1.461,90
11	filtro lubrificante	UNID.	6	TECFIL	R\$ 380,70	R\$ 2.284,20
12	filtro de óleo	UNID.	6	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 761,40
13	helice motor 9 pas	UNID.	2	DEGA	R\$ 538,60	R\$ 1.077,20
14	horímetro elétrico	UNID.	2	TERRA MAR	R\$ 353,42	R\$ 706,84
15	jogo de embuchamento	UNID.	3	MULLER	R\$ 629,43	R\$ 1.888,29
16	jogo junta do motor	UNID.	2	MEDAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 1.832,44
17	kit embuchamento eixo	UNID.	3	MULLER	R\$ 4.796,82	R\$ 14.390,46
18	lâmpada 1034 24v	UNID.	4	GE	R\$ 12,69	R\$ 50,76
19	lâmpada ge 67 24v	UNID.	4	GE	R\$ 6,48	R\$ 25,92
20	lâmpada h4 24v	UNID.	4	GE	R\$ 71,85	R\$ 287,40
21	lâmpada h4 75/70w	UNID.	4	GE	R\$ 90,85	R\$ 363,40
22	lâmpada painel pingo	UNID.	4	GE	R\$ 6,82	R\$ 27,28
23	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	4	GE	R\$ 2,58	R\$ 10,32
24	lanterna cristal	UNID.	4	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 294,40
25	óleo de freio 500 ml	UNID.	4	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 152,28
26	radiador	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
27	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
28	soquete lanterna	UNID.	2	VALEO	R\$ 25,38	R\$ 50,76
29	impulsor partida	UNID.	4	BOSCH	R\$ 373,79	R\$ 1.495,16
30	indicador do luminoso	UNID.	6	WILTEL	R\$ 9,65	R\$ 57,90
31	induzido do arranque	UNID.	4	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 2.602,00
32	interruptor de temperatura	UNID.	4	DRIFT	R\$ 161,72	R\$ 646,88
33	jogo reparo do levante	UNID.	6	AGEL	R\$ 342,63	R\$ 2.055,78
34	bomba d'água	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 414,00	R\$ 828,00
35	bomba de combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 1.084,50	R\$ 4.338,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

36	pinhão do velocímetro	UNID.	4	BENDIX	R\$ 173,99	R\$ 695,96
37	palheta limpador parabrisa	UNID.	5	BOSCH	R\$ 97,18	R\$ 485,90
38	sensor nível combustível	UNID.	4	TECFIL	R\$ 114,00	R\$ 456,00
39	manopla do câmbio	UNID.	4	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 121,80
40	bomba de freio	UNID.	2	ALLPRIME	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
41	retentor	UNID.	8	MEDAL DIESEL	R\$ 117,00	R\$ 936,00
42	rolamento	UNID.	8	FIATALLIS	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
43	motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 4.330,00	R\$ 17.320,00
44	porta escova motor partida	UNID.	4	EURO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
45	lâmina da concha dianteira	UNID.	10	LÂMINATEC	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
46	parafusos de lâmina	UNID.	150	FERQUIM	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
47	porca de lâmina	UNID.	150	FERQUIM	R\$ 3,45	R\$ 517,50
48	jogo de dente central	UNID.	8	AILI	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
49	jogo de dente lateral	UNID.	6	AILI	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
50	bomba do torque	UNID.	2	FIATALLIS	R\$ 16.240,00	R\$ 32.480,00
51	kit de disco do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
52	kit disco liso do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
53	pistão do torque	UNID.	3	FIATALLIS	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
54	cilindro hidráulico	UNID.	2	INDISA	R\$ 2.452,87	R\$ 4.905,74
55	coroa do diferencial	UNID.	4	BEJOL	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00
56	tubo cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,45	R\$ 154,50
TOTAL GERAL						R\$ 182.500,00

LOTE 15 - CAMINHÃO FORD F-12000 L						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	lâmpada ge 67 24v	UNID.	6	GE	R\$ 6,48	R\$ 38,88
2	lâmpada h4 24v	UNID.	6	GE	R\$	R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

					71,85	431,10
3	lâmpada h4 75/70w	UNID.	6	GE	R\$ 90,85	R\$ 545,10
4	lâmpada painel pingo	UNID.	6	GE	R\$ 6,82	R\$ 40,92
5	lâmpada pinguinho 24v	UNID.	6	GE	R\$ 2,58	R\$ 15,48
6	lanterna cristal	UNID.	6	FORTLUZ	R\$ 73,60	R\$ 441,60
7	lanterna lateral s/suporte	UNID.	6	FORTLUZ	R\$ 41,88	R\$ 251,28
8	longarina inter quadrada 1680m	UNID.	2	FORD	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
9	maçaneta externa porta esquerda	UNID.	6	FORD	R\$ 469,28	R\$ 2.815,68
10	manopla do cambio	UNID.	3	VALMET	R\$ 30,45	R\$ 91,35
11	motor de parida	UNID.	2	EURO	R\$ 4.342,80	R\$ 8.685,60
12	óleo de freio 500 ml	UNID.	5	VARGA	R\$ 38,07	R\$ 190,35
13	palheta limpador parabrisa	UNID.	2	BOSCH	R\$ 96,45	R\$ 192,90
14	pinhão velocímetro	UNID.	2	BOSCH	R\$ 172,59	R\$ 345,18
15	pino de aço 354 mm	UNID.	2	FORD	R\$ 786,78	R\$ 1.573,56
16	pivo suspensão inferior direito	UNID.	2	SKF	R\$ 391,67	R\$ 783,34
17	pivo suspensão inferior esquerdo	UNID.	2	SKF	R\$ 391,67	R\$ 783,34
18	pivo suspensão superior	UNID.	2	SKF	R\$ 258,09	R\$ 516,18
19	radiator	UNID.	2	MODINE	R\$ 2.472,46	R\$ 4.944,92
20	semi eixo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 917,28	R\$ 1.834,56
21	semi eixo direito longo	UNID.	2	MECPAR-DUREX	R\$ 1.915,83	R\$ 3.831,66
22	sensor nível combustível	UNID.	2	BOSCH	R\$ 170,04	R\$ 340,08
23	silencioso boiadeiro	UNID.	2	AMAM	R\$ 479,22	R\$ 958,44
24	silencioso intermediário	UNID.	2	AMAM	R\$ 233,49	R\$ 466,98
25	silencioso	UNID.	2	AMAM	R\$ 994,89	R\$ 1.989,78
26	arruela de alumínio	UNID.	20	WETZEL	R\$ 1,28	R\$ 25,60

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

27	automático arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 862,92	R\$ 1.725,84
28	barra chata 3x1/4	UNID.	2	FORD	R\$ 13,32	R\$ 26,64
29	bateria 100 ah	UNID.	3	CRAL	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
30	bicos injetores	UNID.	6	BOSCH	R\$ 2.791,80	R\$ 16.750,80
31	bomba d'água	UNID.	2	FANIA	R\$ 352,50	R\$ 705,00
32	bomba de combustível	UNID.	3	STAHL	R\$ 1.078,65	R\$ 3.235,95
33	bucha barra estabilizadora dianteira	UNID.	2	AXIOS	R\$ 42,30	R\$ 84,60
34	bucha barra estabilizadora dia suporte	UNID.	2	AXIOS	R\$ 42,30	R\$ 84,60
35	cabo acelerador	UNID.	3	FANIA	R\$ 456,84	R\$ 1.370,52
36	cruzeta cardan	UNID.	4	STAHL	R\$ 669,75	R\$ 2.679,00
37	disco embreagem	UNID.	3	SACHS	R\$ 101,52	R\$ 304,56
38	filtro ar externo	UNID.	4	TECFIL	R\$ 743,07	R\$ 2.972,28
39	filtro de óleo	UNID.	2	TECFIL	R\$ 126,90	R\$ 253,80
40	garfo de embreagem roletado	UNID.	2	SACHS	R\$ 1.230,93	R\$ 2.461,86
41	induzido do arranque	UNID.	2	BOSCH	R\$ 650,50	R\$ 1.301,00
42	interruptor de temperatura	UNID.	2	BOSCH	R\$ 161,72	R\$ 323,44
43	jogo junta do motor	UNID.	3	METAL JUNTA	R\$ 916,22	R\$ 2.748,66
44	kit embreagem	UNID.	2	SACHS	R\$ 5.583,60	R\$ 11.167,20
45	bomba hidráulica	UNID.	2	INDISA	R\$ 4.314,60	R\$ 8.629,20
46	tubo de cola silicone	UNID.	10	ORBIVED	R\$ 15,50	R\$ 155,00
47	limpa contato elétrico	UNID.	4	TEKBOND	R\$ 23,50	R\$ 94,00
48	válvula eletromagnética selenoide	UNID.	4	BERMAD	R\$ 279,14	R\$ 1.116,56
49	bomba alimentadora de combustível	UNID.	4	SOMAHX	R\$ 400,25	R\$ 1.601,00
50	mola do feixe dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 317,79	R\$ 1.906,74
51	pino de centro 12 x 10 ca	UNID.	4	AESA	R\$ 13,30	R\$ 53,20

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

52	bucha do feixe de mola dianteiro	UNID.	6	RCMOLAS	R\$ 77,82	R\$ 466,92
53	jogo de embuchamento	UNID.	4	MULLER	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
54	reparo basculante	UNID.	6	AMPRI	R\$ 90,65	R\$ 543,90
55	rolamento dianteiro do pinhão	UNID.	4	SKF	R\$ 214,52	R\$ 858,08
56	rolamento contra eixo traseiro	UNID.	4	SKF	R\$ 210,00	R\$ 840,00
57	engrenagem fixa	UNID.	5	EATON	R\$ 1.193,96	R\$ 5.969,80
58	rolamento eixo entalhado	UNID.	5	SKF	R\$ 186,93	R\$ 934,65
59	eixo piloto	UNID.	2	SKF	R\$ 1.879,75	R\$ 3.759,50
60	reparo da bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 149,64	R\$ 598,56
61	rolete do pino mancal	UNID.	4	MICROEIXOS	R\$ 79,37	R\$ 317,48
62	pistão avanço bomba injetora	UNID.	4	AMPRI	R\$ 585,07	R\$ 2.340,28
63	filtro separador de água	UNID.	6	TECFIL	R\$ 71,00	R\$ 426,00
64	tambor de freio dianteiro	UNID.	6	DURAMETAL	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
65	jogo de lona dianteira	UNID.	4	FORD	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
66	caixa de distribuição e um suporte do compressor	UNID.	3	FORD	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
67	parafuso sextavado	UNID.	20	FERQUIM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
68	correia do antenador	UNID.	4	CONTITECH	R\$ 33,00	R\$ 132,00
69	sirene bivolt	UNID.	3	TECHONE	R\$ 33,27	R\$ 99,81
70	lente de lanterna traseira	UNID.	4	FORD	R\$ 25,61	R\$ 102,44
71	chave de seta	UNID.	2	FORD	R\$ 400,00	R\$ 800,00
72	reparo da valvula sensível	UNID.	4	AMPRI	R\$ 560,33	R\$ 2.241,32
73	reparo da valvula relé	UNID.	4	AMPRI	R\$ 256,20	R\$ 1.024,80
74	tomada de força	UNID.	3	EATON	R\$ 270,00	R\$ 810,00
75	cabo comando do cambio engate sel	UNID.	2	CABOVEL	R\$ 1.271,91	R\$ 2.543,82
76	mangueira do intercooler	UNID.	3	OPT	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

77	abraçadeira mangueira do intercooler	UNID.	4	BRC	R\$ 88,00	R\$ 352,00
78	retentor caixa (eaton)	UNID.	6	EATON	R\$ 35,20	R\$ 211,20
79	tampa contra eixo	UNID.	4	OPT	R\$ 35,20	R\$ 140,80
80	retentor do eixo piloto	UNID.	6	EATON	R\$ 53,00	R\$ 318,00
81	conjunto sincronizador	UNID.	2	EATON	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
82	motor ventilador do radiador	UNID.	3	FORD	R\$ 188,61	R\$ 565,83
83	jogo de lona traseiro	UNID.	4	FORD	R\$ 385,24	R\$ 1.540,96
TOTAL GERAL						R\$ 146.327,46

LOTE 16 -USINA ALMEIDA PMF-SEINFRA						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	rolamento da roda	UNID.	10	SKF	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
2	rolamento de centro	UNID.	10	SKF	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
3	rolamento eixo	UNID.	10	SKF	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
4	rolamento industrial	UNID.	10	SKF	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
5	rolamento lateral coroa	UNID.	10	SKF	R\$ 573,00	R\$ 5.730,00
6	rolamento roda traseira externa	UNID.	10	SKF	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
7	rolamento	UNID.	10	SKF	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
9	arruela alumínio	UNID.	40	WETZEL	R\$ 1,25	R\$ 50,00
10	correia	UNID.	20	CONTITECH	R\$ 26,00	R\$ 520,00
TOTAL GERAL						R\$ 42.350,00

LOTE 17 - ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antiferrugem	UNID.	WHITLUB	40	R\$ 37,98	R\$ 1.519,20
1	óleo 15w 40 (20 Litros).	BALDE	LUBRAX	40	R\$ 438,03	R\$ 17.521,20
2	Óleo 80w 90	LITRO	LUBRAX	40	R\$ 46,61	R\$ 1.864,40
3	balde de óleo SAE 90 (20 Litros).	BALDE	LUBRAX	30	R\$ 518,85	R\$ 15.565,50
4	Balde Óleo Hidráulico (20 Litros)	BALDE	LUBRAX	30	R\$ 394,13	R\$ 11.823,90

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5	óleo 15w 40 (20 Litros).	LITRO	LUBRAX	30	R\$ 24,94	R\$ 748,20
6	balde de óleo 20w 30 thf gl 4 (20 Litros)	UNID.	LUBRAX	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
7	balde de óleo 140 gl.4 (20 Litros)	UNID.	LUBRAX	8	R\$ 497,90	R\$ 3.983,20
TOTAL GERAL						R\$ 53.290,00

LOTE 18 - SERVIÇOS						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes elétricos.	60	HH	R\$ 109,98	R\$ 6.598,80
2	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva em tubos, conexões e mangueiras hidráulicas de média e alta pressão.	60	HH	R\$ 109,98	R\$ 6.598,80
3	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva da bomba hidráulica.	60	HH	R\$ 113,60	R\$ 6.816,00
4	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva de cilindros hidráulicos.	60	HH	R\$ 113,60	R\$ 6.816,00
5	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes pneumáticos.	60	HH	R\$ 109,98	R\$ 6.598,80
6	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do comando hidráulico.	60	HH	R\$ 109,98	R\$ 6.598,80
7	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes da bomba injetora.	100	HH	R\$ 109,98	R\$ 10.998,00
8	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos bicos injetores.	100	HH	R\$ 113,65	R\$ 11.365,00
9	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do torque.	100	HH	R\$ 113,42	R\$ 11.342,00
10	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes de rodas e freios.	200	HH	R\$ 103,87	R\$ 20.774,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

11	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes de caixa de marcha.	100	HH	R\$ 113,65	R\$ 11.365,00
12	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do motor.	100	HH	R\$ 113,65	R\$ 11.365,00
13	Serv.	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do diferencial.	100	HH	R\$ 113,65	R\$ 11.365,00
14	Serv.	serviços de solda em geral, utilizando eletrodo revestido.	200	HH	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
15	Serv.	serviços de solda em geral, utilizando solda tungstênio através do processo tig(sigla inglês de tungsten inert gas).	200	HH	R\$ 112,20	R\$ 22.440,00
16	Serv.	serviços de recuperação de peças e acessórios utilizando trono mecânico, fresa e componentes.	100	HH	R\$ 112,20	R\$ 11.220,00
17	Serv.	usinagem de peças e acessórios específicos utilizando torno mecânico, fresa e componentes.	100	HH	R\$ 112,20	R\$ 11.220,00
18	Serv.	serviço de recuperação de caçamba (concha dianteira / traseira) utilizando solda, maçarico e chapeamento.	100	HH	R\$ 112,20	R\$ 11.220,00
19	Serv.	serviços de diagnóstico e programação utilizando aparelho scanner.	50	HH	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
20	Serv.	serviços de recuperação do componentes do material rodante, utilizando solda maçarico e chapeamento.	100	HH	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
21	Serv.	serviços de desmontagem e montagem de peças e acessórios.	100	HH	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
22	Serv.	serviços preventivos e corretivos de embuchamentos.	100	HH	R\$ 113,98	R\$ 11.398,00
23	Serv.	serviços preventivos e corretivos nos componentes de ar condicionado.	50	HH	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Alquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

24	Serv.	serviço de retifica de componentes do motor.	50	HH	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 257.999,20

Jequié-BA, 28 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Zenildo Brandão Santana - Presidente
Contratante**M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 08.086.996/0001-01

Deodato Evangelista de Macêdo

CPF nº 286.095.495-34

Fornecedor